

LEI MUNICIPAL Nº. 1.573/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR E ASSOCIAR-SE A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar e associar-se, mediante o pagamento de contribuição anual, a União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME, organização social sem fins lucrativos, que desenvolve atividade em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do Município.

Parágrafo único. O valor da anuidade a ser paga, atualmente perfaz o montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) que poderá ser reajustado anualmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.2051 – Manutenção da Secretaria de Educação
07.2051.339039 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Art. 3º - Para custeio das anuidades atinentes aos próximos exercícios financeiros, o Poder Executivo Municipal fará anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 13 de abril de 2022.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.